



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

PORTARIA S.M.E. Nº 61, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Centro Recreativo Infantil “Pulo do Gato”, no município de Assis e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, **Dulce de Andrade Araújo**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação nº 01/2018, de 26 de novembro de 2018, do Conselho Municipal da Educação, e considerando o parecer conclusivo da supervisão educacional, **resolve**:

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento do **Centro Recreativo Infantil Pulo do Gato Ltda**, CNPJ nº 34.838.355/0001-76, com **nome fantasia Pulo do Gato ME**, localizado na Rua Tamandaré, nº 620, Vila Fiuza, Assis-SP, CEP 19.814- 080, com capacidade máxima de 44 (quarenta e quatro) alunos. O estabelecimento terá como atividades econômicas principais: **Educação Infantil – Creche / Pré-Escola** e outras atividades de lazer não especificadas anteriormente (CNAE 93.29-8-99), e **está registrado como** Sociedade Empresária Limitada (Natureza Jurídica 206).

Artigo 2º Os responsáveis pela administração do Centro Recreativo Infantil Pulo do Gato Ltda são **Fabiana Trevisani Silva**, brasileira, nascida em 08/02/1972, em São Paulo-SP, portadora do RG nº 22.031.202-1 SSP/SP e CPF nº 110.795 0,548-3; **Alfredo de Freitas Alvarenga**, brasileiro, nascido em 22/07/2024, em Assis-SP, portador do RG nº 6.989.500 SSP/SP e CPF nº 050.321.508-27; e **Vitor Hugo Trevisani Silva Nunes**, brasileiro, nascido em 07/12/1996, portador do RG nº 50.872.442 SSP/SP e CPF nº 444.214.298-05.

Artigo 3º- Os responsáveis pelo estabelecimento deverão manter-se atualizados e adequados à Proposta Pedagógica, com a finalidade de garantir os direitos de aprendizagem das crianças, promovendo o desenvolvimento dos campos de experiências, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, além de atender a todas as normas pelo Conselho Nacional de Educação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

Artigo 4º A Proposta Pedagógica deverá observar os princípios de pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, assegurando o respeito à diversidade e à formação integral das crianças, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º A Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua supervisão educacional, zelará pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria. Em caso de descumprimento, poderá ser proposta a cassação da autorização de funcionamento, conforme os termos da Deliberação nº 01/2018, de 26 de novembro de 2018.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 45/2024, de 13 de agosto de 2024.

Assis, 27 de agosto de 2024.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO